

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 194/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.011927/2025-31

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS LTDA (REAL HOTEL), inscrita sob o CNPJ: 20.122.796/0001-62, com sede na AV ALCEU VERONEZE, ESQ. C/ 21 DE ABRIL- REDENCAO/PA CEP: 68.550-292, neste ato representado por seu representante legal, PATRICIA BARBOSA DO SANTOS SILVA, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: 94 9228-2453, e-mail: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de hospedagem para 20 pessoas, com fornecimento de café da manhã e água mineral, para acomodação dos participantes da capacitação "Oficina de Implantação de Hortas Medicinais e ampliação da produção de alimentos culturalmente aceitos na Aldeia de Las Casas", a ser realizada no período de 24 a 26 de março de 2026, contemplando 4 diárias no período de 23 a 27 de março de 2026.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Hospedagem em apartamento individual, com café da manhã e fornecimento de água mineral, no período de 23 a 27/03/2026 (4 diárias).	Diária	14 x 4 = 56	140,00	7.840,00
2	Hospedagem em apartamento duplo, com café da manhã e fornecimento de água mineral, no período de 23 a 27/03/2026 (4 diárias).	Diária	3 x 4 = 12	190,00	2.280,00
3	Fornecimento de água mineral 1litro/dia para os hóspedes durante o período da hospedagem	Unidade	—	—	640,00

VALOR TOTAL

**R\$
10.760,00**

Prazo: O check-in no hotel será dia 23/03/2026 a partir das 12 horas e check-out dia 27/03/2026 a partir das 12 horas.

Local: Hospedagem no endereço do hotel: Av. Alceu Veronese, 510 - Alto Paraná, Redenção - PA, 68550-292.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;

- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.04 - DSEI Kaiapó do Pará 6.1.04.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde Indicador 4 - Qualificação Profissional	2.1.1.05.005 - Passagens, Hospedagens e Locomoções - Nacionais	R\$ 10.760,00

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)**, a ser pago em 1 parcela de forma antecipada, correspondente a 100% do valor total, será pago após assinatura da ordem de serviço;

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. O pagamento deverá ser realizado de forma antecipada e poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] - [REDACTED] - **Conta Corrente nº 283012-4**, [REDACTED], a nota fiscal deverá ser emitida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

PATRICIA BARBOSA DO SANTOS SILVA
Representante Legal